



LEI Nº: 850/2022

“Dispõe sobre a autorização para locação de uma área na localidade do PRM zona rural do Município para construção de uma Torre (ERBs) e funcionamento de sinal de celular da Claro S.A em atendimento ao programa do Governo do Estado “Alô Minas”, e dá outras providências.”.

O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jose Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a locar uma área na localidade do PRM zona rural no Município para construção de uma Torre (ERBs) e funcionamento de sinal de celular da Claro S.A em atendimento ao programa do Governo do Estado “Alô Minas”;

Art. 2º - O prazo de locação da área citada no artigo anterior será de 240 meses prorrogável automaticamente por igual e sucessíveis períodos, ou denunciado por escrito pelo locador 12 meses anterior ao termino do contrato;

Art. 3º - O valor mensal será de R\$ 900,00 (novecentos reais) pagos na conta corrente do locador indicado no contrato de locação, reajustado anualmente no aniversário do contrato com base nos índices aplicáveis de IPCA;

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Canaã, 26 de outubro de 2022.


José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito Municipal